Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1320 de 20 de Junho de 1990.

"Concede aos estudantes abatimento de 50% nos ingressos e ou convites em estabelecimentos exibidores cinematográficos, de teatro, espetáculos musicais e circenses."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos pelo Poder Público, 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos ingressos de casas exibidoras cinematográficas, de teatro, espetáculos musicais e circenses, controlados pelo Município.

Parágrafo Único - O abatimento a que se refere este artigo, será cobrado sobre o menor preço efetivamente cobrado.

Art. 2º - A identificação do estudante, para o gozo do benefício estabelecido nesta Lei, será feita através de identidade estudantil expedida pelas entidades representativas dos estudantes em conjunto com a direção dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Lei, sujeitará o infrator a multa de 05 (cinco) salários mínimos.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência o infrator terá o seu alvará de funcionamento cassado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de Junho de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal